



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180  
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REQUISIÇÃO Nº 07/2025

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I § 1º do Art. 18)

Foi identificado que o sistema de telefonia adotado nas dependências das Escolas de Tempo Integral (ETI) Prof.<sup>a</sup> Irany Toledo Moraes, Prof.<sup>a</sup> Magali Trevizan Proença de Almeida e e também no Centro Municipal Formação Professores Anísio Spínola Teixeira apresenta instabilidade o que dificulta o contato dos munícipes e demais órgãos públicos com as referidas unidades que relatam por vezes não conseguirem ser atendidos. Além disso, o custo de operação do sistema é relativamente alto se comparado às linhas telefônicas convencionais. Ademais, a ETI Senhora Roseli Djanira Alonso foi recém inaugurada e tem a necessidade de equipamento telefônico.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II § 1º do Art. 18)

Tendo em vista que consta previsto no Plano Anual de Contratação (PAC) a contratação de empresa especializada em locação de serviço para comunicação por voz em nuvem (VOIP) com minutagem telefônica ilimitada para atender as referidas unidades e observado os princípios da administração pública da economicidade e eficiência, a contratação tem como objetivos principais a melhoria da qualidade do serviço prestado a população do município e a redução do custo com o serviço de telefonia ao alterar o tipo de sistema adotado.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art. 18)

Respeitando critérios e práticas de sustentabilidade, a aquisição de aparelhos telefônicos deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Modalidade da licitação: Dispensa eletrônica;
- b) Modo de disputa: aberto;
- c) Tipo: menor preço;
- d) Critério de julgamento: menor preço global;
- e) Aquisição de **entrega única**.

#### 3.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cumprir os prazos, condições e disposições deste Termo de Referência, sendo responsável pelo fornecimento dos objetos e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa.

Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da Secretaria de Educação fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à presente contratação.

Informar ao Fiscal do Contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto.

Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

### 3.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Acompanhar a execução do Contrato;

Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada;

Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada;

Rejeitar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização expressa das partes;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

Atestar as faturas e documentos fiscais correspondente ao objeto contratado, quando realizados a contento e supervisionar por intermédio de empregados designados para este fim.

Notificar, por escrito a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Solicitar substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao Contratante.

### 3.3 DA ENTREGA

O fornecimento se dará por entrega única, com prazo de entrega de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento;

A Contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte do objeto até as dependências do Almoxarifado Central;

A Contratada deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato para informar a entrega do objeto solicitado. Deverão ser respeitadas as restrições de horários de atendimento da Contratante;

O aceite do objeto pelo setor competente da Secretaria de Educação não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

### 3.4 DO LOCAL DE ENTREGA

Galpão 21 do CLI - Almoxarifado Educação, sito a Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi, 1730. mediante agendamento através do telefone 4773-3581, das 8h00 às 17h em dias úteis.

A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para a Prefeitura.

### 3.5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto contratual será recebido por membros da comissão de recebimento na data de sua entrega, no local e endereço indicados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Os itens deverão estar embalados, com identificação, em perfeitas condições de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência indevida, e sem nenhuma avaria;

Constatadas irregularidades no objeto contratual, caso os itens não estejam em conformidade com a descrição do objeto contratado, no que se refere a aparência, quantidade, qualidade, tipo e especificação dos produtos, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição dos itens, conforme segue;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.

### 3.6 DA GARANTIA

Os produtos entregues pela contratada deverão estar em perfeito estado de confecção, conservação e sem nenhuma avaria. caso ao contrário, constatadas dessemelhanças do que foi adquirido, no recebimento definitivo, a contratada obriga-se a repor as peças danificadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação por escrito.

Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos ocorrerão por conta da contratada.

### 4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (IV § 1º do Art. 18)

Para subsidiar a prática e atender a substituição de todos os aparelhos telefônicos ID – que são atualmente locados – os quais encontram-se nas referidas edificações, sendo 1 (um) aparelho para cada ETI (Prof.<sup>a</sup> Irany Toledo Moraes, Prof.<sup>a</sup> Magali Trevizan Proença de Almeida e Senhora Roseli Djanira Alonso) e 70 (setenta) aparelhos para o Centro Municipal Formação Professores Anísio Spínola Teixeira, totalizando assim 73 (setenta e três) unidades:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                    | Unid. | QUANT |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 1    | APARELHO TELEFÔNICO TIPO: MESA, FUNÇÕES BÁSICAS:<br>FLASH/REDIAL/REDISCAR/MUTE/MUDO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 NÍVEIS DE CAMPAINHA. | Un.   | 73    |

### 5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (V § 1º do Art. 18)

A pesquisa inicial foi realizada utilizando-se o site [compras.gov.br](http://compras.gov.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) com o objetivo de identificar as formas de aquisição e quais são os itens mais utilizados pelo mercado.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art. 18)

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) baseou-se no seguinte:

Conforme a disposição da Lei 14.133/2021:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

*de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para **aquisição de bens** e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

Os incisos I a V do § 1º do artigo 23 da mencionada Lei estabelecem os parâmetros que podem ser utilizados de forma combinada ou não, limitando-se à sua menção sem, no entanto, estabelecer uma relação de hierarquia entre eles.

No caso concreto, consideradas as características do objeto e do descritivo, verificou-se a possibilidade de realização de cotação consultando composição de custos unitários iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços do **compras.gov.br**:

| Item  | Descritivo do Produto                                                                                                                                | Unidade | Qtde. | VI. un.   | VI. global   | VI. Un. Médio |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|--------------|---------------|
| 1     | APARELHO TELEFÔNICO TIPO: MESA, FUNÇÕES BÁSICAS: FLASH/REDIAL/REDISCAR/MUTE/MUDO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 NÍVEIS DE CAMPAINHA. | Un.     | 73    | R\$ 46,88 | R\$ 3.422,24 | R\$ 46,88     |
| TOTAL |                                                                                                                                                      |         |       |           |              | R\$ 3.422,24  |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Diante das propostas apresentadas pelo mercado e das dificuldades encontradas com o sistema atual de telefonia (VOIP), entende-se que a melhor solução é a aquisição de aparelhos telefônicos analógicos e em seguida a contratação de linhas telefônicas convencionais. Solução esta que trará melhoria no atendimento prestados pelas referidas unidades com menor custo para o município. Além disso, é necessário atender a unidade ETI recém inaugurada.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Devido a urgência na compra dos aparelhos telefônicos visto que o contrato de locação de similares termina em março deste ano, a aquisição dos bens não deve ser parcelada.

#### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica, pois a prefeitura dispõe de contrato de linha telefônica para atender a necessidade descrita.

#### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os benefícios gerados com a aquisição do material são:

Favorecer a comunicação entre a Secretaria de Educação, rede municipal de ensino, a população e os demais órgãos públicos;

Aumentar a eficiência da utilização dos recursos financeiros da municipalidade e do desenvolvimento e aplicação de políticas públicas.

#### **11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não se aplica.

#### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Não se aplica.

#### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante do exposto neste estudo, declaro viável esta contratação.

---

DÉBORA BEZERRA ANDRADE